



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 322/2022

Denomina “Praça do Rosarinho Dr. José Cavalcanti Neves” a praça situada na Avenida Santos Dumont, Bairro Rosarinho, município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Praça do Rosarinho Dr. José Cavalcanti Neves” a praça situada na Avenida Santos Dumont, Bairro Rosarinho, município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2022.

SAMUEL SALAZAR
Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem por objetivo homenagear um dos grandes baluartes da Advocacia Pernambucana, o Advogado José Cavalcanti Neves, o qual faleceu aos 100 anos de idade, em 16 de novembro de 2021. Ele foi o único pernambucano a presidir o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no triênio de 1971 a 1973. Querido por todos, Dr. Neves deixou seu legado inspirador para a história dos recifenses.

Impende destacar que a atuação do Homenageado para o estado de Pernambuco foi eminentemente positiva, tendo em vista sua imensurável contribuição para o nosso município, pois presidiu o Conselho Federal da OAB, bem como esteve à frente da OAB-PE como Presidente da Seccional no período de 1953 a 1971. Ademais, ao longo da sua carreira, notabilizou-se por lutar pelos direitos individuais durante os anos mais duros da Ditadura Militar Brasileira.

Suas atitudes ajudaram a direcionar a Ordem dos Advogados do Brasil a mudar de postura e a ter um papel decisivo no enfrentamento do Golpe de 1964. O Advogado foi categórico ao dizer que levaria a OAB a ter participação atuante no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), lutando pelo restabelecimento do *Habeas Corpus*, pela revogação da pena de morte, entre outras medidas.

Cumprе ressaltar, ainda, que a referida Praça já é popularmente conhecida como “Praça do Rosarinho Dr. Zé Neves”. Reconhecida, inclusive, pelo então Prefeito do Recife e Governador de Pernambuco Roberto Magalhães.

Diante desse contexto e sendo impulsionado por sentimentos de justiça, empatia, amizade e, especialmente, liderança, Dr. José Neves contribuiu para a construção de uma sociedade mais justa e humana, o que fará com que seja lembrado como um dos grandes nomes que atuaram na defesa da Advocacia e dos Direitos Humanos no País.

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a Matéria vem arriada no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII:

Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

.....
XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;
.....

Assim, tendo em vista as razões expendidas e acreditando estarmos sintonizados com o interesse público, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2022.

SAMUEL SALAZAR
Vereador - MDB

